



Estado do Rio de Janeiro

Camara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 7 1 6

Dispõe sobre o Primeiro Plano de Governo do Município de Itaguaí, para o quadriênio de 1977 a 1980.

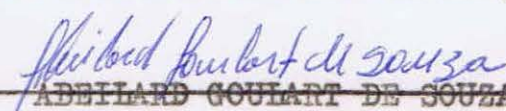
Art. 1º - Ficam aprovadas as diretrizes e prioridades estabelecidas no Primeiro Plano de Governo no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para o período de 1977 a 1980.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adaptará o Primeiro Plano de Governo às circunstâncias emergentes e atualizará os elementos quantitativos a que se refere o mesmo.

Art. 3º - A partir do início de sua vigência, poderá o Poder Executivo Municipal detalhar e atualizar o Primeiro Plano de Governo, mediante planos de duração anual, - respeitadas as diretrizes e prioridades nele estabelecidas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 28.06.77.

  
ABELARD COULLART DE SOUZA

Prefeito